



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ-AC NOS DIAS 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2021

Às nove horas do dia quatro de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Feijó/AC relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região n. 3152, no dia 29/1/2021, na modalidade telepresencial, observando-se o Provimento n. 01/2021 deste Tribunal, o qual regulamenta as condições de realização das Correições e Inspeções durante a fase de isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 8, Assistente 5 – FC-5, ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4 e ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/AC, ao Ministério Público do Trabalho da 14^a Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexados ao PJeCor n. 0000115-26.2021.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO, que atualmente exerce a função de Juiz Supervisor do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejusc) de Rio Branco/AC, conforme Portaria GP N. 1244, de 28 de dezembro de 2020, pelo Diretor de Secretaria OMAR BRAGA MARTINS JÚNIOR e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correccional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição desta Vara, além do Município sede – Feijó –, abrange os de Tarauacá e Jordão, todos no Estado do Acre.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS/MODELO DE TRABALHO

A Unidade correccionada, integrante da 3ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Anastácio Barroso, 344 – Centro, Feijó/AC.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

Atualmente, a Unidade ainda não exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, contudo foi informado que essa já é a intenção do Juízo e que, em breve, serão tomadas as medidas necessárias.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (12/12/2020 a 05/10/2021), registrem-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR - VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Atuar como Supervisor do Cejusc de Rio Branco/AC	07/01/21	-	-	PORT. 1244 de 28/12/2020
Férias 2021	07/01/21	26/01/21	20	-
Atuar de forma cumulativa e remotamente no Núcleo de Precatórios	01/05/21	-	-	PORT. 334 de 22/04/2021
Férias 2021	07/10/21	26/10/21	20	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Durante o período correccionado, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

Quadro 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO	01/01/21	12/01/21	Exercer a Titularidade	PORT. 1218 de 22/12/20
GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	27/01/21	31/01/21	Exercer a Titularidade	PORT. 1221 de 22/12/20
	03/02/21	07/02/21	Exercer a Titularidade	PORT. 62 de 01/02/21
	10/02/21	14/02/21	Exercer a Titularidade	PORT. 62 de 01/02/21
	19/02/21	21/02/21	Exercer a Titularidade	PORT. 62 de 01/02/21
	26/02/21	28/02/21	Exercer a Titularidade	PORT. 62 de 01/02/21
VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO	05/03/21	07/03/21	Exercer a Titularidade	PORT. 147 de 25/02/21
	12/03/21	14/03/21	Exercer a Titularidade	PORT. 147 de 25/02/21
GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	19/03/21	19/03/21	Exercer a Titularidade	PORT. 151 de 25/02/21
WALMIR AFFONSO JÚNIOR	24/03/21	28/03/21	Exercer a Titularidade	PORT. 155 de 25/02/21
GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	08/04/21	08/04/21	Exercer a Titularidade	PORT. 256 de 29/03/21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

	15/04/21	15/04/21	Exercer a Titularidade	PORT. 256 de 29/03/21
	22/04/21	22/04/21	Exercer a Titularidade	PORT. 256 de 29/03/21
	29/04/21	29/04/21	Exercer a Titularidade	PORT. 256 de 29/03/21
WALMIR AFFONSO JÚNIOR	14/05/21	16/05/21	Exercer a Titularidade	PORT. 321 de 22/04/21
	21/05/21	23/05/21	Exercer a Titularidade	PORT. 321 de 22/04/21
	28/05/21	30/05/21	Exercer a Titularidade	PORT. 321 de 22/04/21
	04/06/21	06/06/21	Exercer a Titularidade	PORT. 483 de 21/05/21
	11/06/21	13/06/21	Exercer a Titularidade	PORT. 483 de 21/05/21
	18/06/21	20/06/21	Exercer a Titularidade	PORT. 483 de 21/05/21
	25/06/21	27/06/21	Exercer a Titularidade	PORT. 483 de 21/05/21
	02/07/21	04/07/21	Exercer a Titularidade	PORT. 611 de 23/06/21
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	08/07/21	08/07/21	Exercer a Titularidade	PORT. 634 de 23/06/21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

EDUARDO RITZEL MARCOLIN	21/07/21	21/07/21	Exercer a Titularidade	PORT. 623 de 23/06/21
WALMIR AFFONSO JÚNIOR	30/07/21	31/07/21	Exercer a Titularidade	PORT. 611 de 23/06/21
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	30/07/21	31/07/21	Exercer a Titularidade	PORT. 778 de 22/07/21
FERNANDO BLOS SUNARA	11/08/21	15/08/21	Exercer a Titularidade	PORT. 760 de 22/07/21
	18/08/21	22/08/21	Exercer a Titularidade	PORT. 760 de 22/07/21
	25/08/21	29/08/21	Exercer a Titularidade	PORT. 760 de 22/07/21
	01/09/21	05/09/21	Exercer a Titularidade	PORT. 880 de 27/08/21
	08/09/21	12/09/21	Exercer a Titularidade	PORT. 880 de 27/08/21
	15/09/21	19/09/21	Exercer a Titularidade	PORT. 880 de 27/08/21
	22/09/21	26/09/21	Exercer a Titularidade	PORT. 880 de 27/08/21
	29/09/21	30/09/21	Exercer a Titularidade	PORT. 916 de 06/09/21

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) juiz(a) atuando diretamente na Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento do Magistrado Titular –, o que, aliado ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Omar Braga Martins Júnior	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Diretor de Secretaria
Willian Max de Freitas dos Santos	Guarda de Operação de Inseticida - Prefeitura do Município de Feijó/AC	Assistente de Diretor de Secretaria
-	-	Assistente de Juiz
Ediciana de Souza Pinheiro	Auxiliar de Serviços Diversos - Prefeitura Municipal de Feijó/AC	Secretária da Sala de Audiência
Afrânio Cordeiro de Alexo	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Chefe de Processo 1
Francisco Mauro Pinto Batista	Professor - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Feijó/AC	(3) Calculista

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos servidores da Unidade é controlada por meio do ponto eletrônico. Demonstram-se, no quadro seguinte, os quantitativos de horas excedentes por eles realizadas, no período de outubro de 2019 a março de 2020, assim consideradas as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhada,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018:

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES-PERÍODO DE OUTUBRO/2019 A MARÇO/2020							
SERVIDOR	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Total
Willian Max de Freitas dos Santos	04:56	05:45	06:52	05:25	06:43	01:54	29:75
Ediciana de Souza Pinheiro	03:01	02:12	03:05	-00:38	01:14	01:66	10:60
Afrânio Cordeiro de Alexo	02:55	03:06	02:06	02:21	03:06	03:26	16:20
Francisco Mauro Pinto Batista	02:44	01:44	01:18	00:45	-00:05	03:06	08:52
TOTAL	12:56	12:07	12:81	07:53	10:58	09:52	65:07

No período que antecedeu a pandemia, conforme o quadro supra, foi apurada a totalidade de 65 horas e 07 minutos. Considerando-se, como base de análise, os seis meses anteriores à pandemia, observou-se diminuição em relação ao total do labor extraordinário registrado na Ata da Correição de 2019 (95 horas e 16 minutos).

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salienta, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/2016, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

n. 7/2016, mormente frente à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone, etc., em face da restrição orçamentária atualmente em curso.

Após início da pandemia, observou-se que todos os(as) servidores(as) permanecem trabalhando em regime de trabalho remoto temporário excepcional, de forma regular, conforme Relatórios de Trabalho e de Atendimento, juntados no Proad n. 2942/2020, o qual se encontra regularizado.

Vale ressaltar que o ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021, publicado em 26/05/2021, trouxe a inovação do “expediente digital”, que será considerado para monitoramento do labor durante o trabalho remoto temporário excepcional, nos termos do art. 17, abaixo transcrito, haja vista a sua relevância:

Art. 17. O exercício do Trabalho Remoto Extraordinário e Excepcional (TREE) dispensa o ponto eletrônico mediante registro biométrico e será verificado pelo cumprimento do expediente digital, o qual requer, obrigatoriamente:

I – O acesso diário ao e-mail institucional;

II – O acesso diário aos sistemas institucionais inerentes às atividades desenvolvidas diuturnamente pelo servidor, como PJe, PROAD, ferramentas google workplace, SIGEO, SIGEP e outros homologados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III – A permanência ativa (on-line) na ferramenta de comunicação google chat, das 7h30 às 14h30, conforme o horário oficial do local de lotação.

§ 1º Não sendo verificado o cumprimento do expediente digital em determinado dia, salvo justificativa ratificada pela chefia imediata, será registrado pelo responsável pela frequência do servidor respectivo o quantitativo de “00:00” horas trabalhadas.

§ 2º Além da permanência do servidor no google chat, poderá ser elaborada escala para atendimento no Balcão Virtual de cada unidade, podendo, inclusive, ser deliberada pela permanência de todos os servidores do setor nesse ambiente.

§ 3º A SETIC deverá implementar os mecanismos visando a disponibilização de relatórios que afirmam o cumprimento do disposto neste artigo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

A referida ferramenta, mencionada no § 3º, encontra-se em implementação, e, quando finalizada, deverá ser objeto de ampla divulgação pelas Unidades responsáveis, devendo passar a ser utilizada em detrimento ao controle da forma que é feita atualmente.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2018, 2019 e 2020, respectivamente, 282, 739 e 347 processos, resultando uma média trienal de 456 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, a qual passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 07 (sete) servidores, incluído o Oficial de Justiça. O atual quadro de lotação é de 05 (cinco) servidores(as), portanto em desconformidade com o estabelecido na referida Resolução.

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2018/2020
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (movimentação maior que 500 processos e menor que 1000), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 90,8 (noventa vírgula oito) pontos (enquadramento no 2º melhor quartil). Ressalte-se que a Unidade alcançou 130 (cento e trinta) pontos, figurando na 1ª posição entre as Varas de seu grupo (total de 08 Unidades), o que demonstra que, em relação ao ano anterior, a Unidade teve uma melhora no indicador, visto que se encontrava na sétima colocação.

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

Quadro 5

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanes- centes (A)	Recebidos (B)	Soluciona- dos (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2019	88	739	764	88	92,38%
2020	82	348	358	82	83,25%
01/12/2020 a 31/08/2021	34	108	186	34	130,98%
Cálculo da produtividade $E=(CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/09/2021- Pastas Públicas – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

Quadro 6

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2019	2020	2021
estoque remanescente do ano anterior	29	88	82
casos novos	739	347	108
processos recebidos	739	348	108
processos solucionados	764	358	186
pendentes de solução para o ano seguinte	59	34	6

Fonte: e-Gestão no dia 30/09/2021 → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos – A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que há tendência de redução no número de ajuizamentos considerando a demanda no período comparativo entre 2019, 2020 e 2021. Em cotejo, considerando o período de 2020 para 2021, verifica-se, também, aumento da produtividade, no importe de 47,73% (quarenta e sete vírgula setenta e três por cento), sendo motivo de registro positivo.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

Quadro 7

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	01/12/2020 a 31/08/2021
Vara do Trabalho de Feijó	92,38%	83,25%	130,98%
Média do Tribunal	84,75%	83,57%	76,99%
Média das varas de mesma faixa processual	96,92%	91,63%	86,59%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, verificou-se que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

produtividade da Vara superou as médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual no presente período correccionado, embora, no exercício 2020, o resultado tenha sido inferior.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da Unidade correccionada se encontram no quadro abaixo:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)
2019	88	739	757	88	10,41%
2020	82	347	239	82	25,54%
01/12/2020 a 31/08/2021	34	108	292	34	10,42%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/09/2021. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento - Diversos - Movimentação Processual Por Região.

Consoante os dados supra, registre-se que a taxa de congestionamento aumentou de 2019 para 2020. Entretanto, referida mediana diminuiu de 2020 para 2021, retornando ao patamar de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento), o que é motivo de satisfação.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	2020	01/12/2020 a 31/08/2021
Vara do Trabalho de Feijó	10,41%	25,54%	10,42%
média do Tribunal	23,77%	24,42%	29,95%
média das varas de mesma faixa processual	12,43%	17,08%	18,47%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, diante da melhora na taxa de congestionamento em relação ao exercício anterior, o resultado obtido pela Unidade permaneceu em melhor patamar do que a média do Tribunal e do que a média das Varas de mesma faixa processual no atual período correccionado, o que é digno de nota.

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 10

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2019	2020	01/12/2020 a 31/08/2021
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	124,60	155,01	205,60
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	65,60	96,66	149,12
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	8,10	18,44	86,06
da conclusão até a prolação da sentença	63,47	47,24	53,39

Prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença: e-Gestão → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Demais prazos: e-Gestão → 1ª Instância → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.2.

Consoante dados supra, registre-se que o prazo do ajuizamento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ação até a prolação da sentença aumentou gradativamente de 2019 para 2021. No mesmo sentido, quanto ao prazo do ajuizamento até a realização da 1ª audiência, observou-se que a mediana apresentou considerável aumento nos três exercícios apurados, o que é motivo de alerta. Ademais, houve aumento vertiginoso nos prazos para encerramento da instrução, o que é motivo de alerta.

Não obstante, o prazo da conclusão até a prolação da sentença diminuiu de 2019 para 2020, ainda que tenha voltado a subir no período correccionado, permanecendo, em todas as análises, acima do prazo legal.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

Quadro 11

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2019	2020	01/12/2020 a 31/08/2021
Vara do Trabalho de Feijó	124,60	155,01	205,60
média do Tribunal	79,85	70,39	83,66
média das varas de mesma faixa processual	38,02	57,35	45,15

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.41 - Do Ajuizamento da Ação até a Prolação da Sentença por Região Judiciária

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, o desempenho da Vara tem sido inferior às médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, sendo motivo de alerta.

5.1.4. Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

Quadro 12

Processo	Enc.da instrução	Conclusão	Dias
0000742-47.2019.5.14.0421	17/09/2021	22/09/2021	3
0000769-30.2019.5.14.0421	17/09/2021	22/09/2021	3
0000754-61.2019.5.14.0421	17/09/2021	22/09/2021	3
0000759-83.2019.5.14.0421	17/09/2021	22/09/2021	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

0000758-98.2019.5.14.0421	17/09/2021	22/09/2021	3
0000215-61.2020.5.14.0421	22/09/2021	27/09/2021	5
0000108-80.2021.5.14.0421	29/09/2021	29/09/2021	0
0000085-37.2021.5.14.0421	12/08/2021	12/08/2021	0
0000211-24.2020.5.14.0421	18/06/2021	18/06/2021	0
0000054-17.2021.5.14.0421	21/07/2021	21/07/2021	0
Média apurada			2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que, ordinariamente, a Vara ora correccionada não vem cumprindo parcialmente o dispositivo, como se verifica nos autos acima mencionados. Sendo assim, tem-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 2 (dois) dias úteis, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, sendo motivo de alerta.

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) **conversão em diligência.** Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do PJe, por amostragem, que a Unidade Correccionada promoveu a conversão em diligência de 10 (dez) processos durante o período correccional. Constatou-se que as conversões em diligência realizadas pela Unidade estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, informa-se que esta Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000098-87.2021.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos qualquer ocorrência desta natureza.

b) **razões finais.** Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo não tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos n.ºs. 0000769-30.2019.5.14.0421 e 0000742-47.2019.5.14.0421, houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais por memoriais.

c) **da prioridade de julgamento.** A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a “assegurar prioridade no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e de idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos nºs. 0000053-32.2021.5.14.0421 (acidente de trabalho) e 0000001-36.2021.5.14.0421 (idoso).

d) do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs. 0000138-86.2019.5.14.0421 e 0000036-64.2019.5.14.0421.

e) da liberação dos depósitos recursais. Dentre os processos analisados na Correição, os quais retornaram do TRT, verificou-se que, nos autos 0000703-50.2019.5.14.0421, houve o cumprimento do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, o juízo liberou os depósitos recursais logo após o trânsito em julgado da sentença.

f) das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado. O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos nºs. 0000215-95.2019.5.14.0421 e 0000283-45.2019.5.14.0421, os quais demonstram que o juízo deu ciência, no despacho, ao devedor-executado ou ao seu sucessor da decisão, de que autorizou a liberação do depósito judicial a favor da parte vencedora.

g) a regular intimação do MPT. Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos nºs. 0010140-91.2014.5.14.0421, 0010186-80.2014.5.14.0421 e 0000609-05.2019.5.14.0421, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os magistrados observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, e art. 92 da Lei nº 8.078/90.

h) processos com prazos elastecidos. Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, conforme seguem:

1) 0000005-10.2020.5.14.0421. Ajuizamento da ação em 10/01/2020 e sentença proferida em 08/12/2020, totalizando 333 dias.

Trata-se de Ação Trabalhista que tramita sob o rito ordinário, cuja primeira audiência ocorreu em 18/02/2020. Após, na audiência de instrução ocorrida em 08/12/2020 as partes firmaram acordo que pôs termo ao processo.

2) 0000023-31.2020.5.14.0421. Ajuizamento da ação em 28/01/2020 e sentença em 31/12/2020, totalizando 338 dias.

Trata-se de Ação Trabalhista que tramitou sob o rito ordinário. A única audiência ocorreu em 04/12/2020, ao passo que a sentença foi prolatada em 31/12/2020. A demanda se encontra arquivada definitivamente.

i) certidão de trânsito em julgado expedida nos autos. Em análise de alguns processos, verifica-se, por amostragem, que, nos Autos n. 0000063-13.2020.5.14.0421 e 0000120-31.2020.5.14.0421, a Secretaria do Juízo expediu certidão de trânsito em julgado, a qual se mostra desnecessária, já que o Pje o registra na aba “movimentações”, de forma automática, causando tal procedimento duplicidade de informações, gerando tumulto processual.

5.1.6. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)

A Resolução Administrativa TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema AJ-JT, conforme já previsto na Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Assim, todos os profissionais interessados em funcionar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região devem realizar sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Como destacado no MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2021/TRT14/SCR, encaminhado a todos os Juízes(as) e Varas do Trabalho em 1º-2-2021, 90 (noventa) dias após a publicação do edital de credenciamento (o que ocorreu em 11-2-2021), somente poderão ser nomeados para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Outro aspecto importante consiste na necessidade dos servidores(as)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

das Varas do Trabalho buscarem aperfeiçoamento quanto à nova ferramenta, notadamente quanto à expedição das Requisições de Pagamento de Honorários, expedindo-as com base na legislação e manuais específicos, evitando trâmites administrativos desnecessários que acarretem morosidade em relação ao pagamento dos peritos.

Neste particular, informa-se que foi publicada em 01/09/2021 a Portaria GP n 0886/2021, a qual revoga a Portaria n. 0719, de 15 de Julho de 2021, estabelecendo, em destaque, a adoção de um período de transição, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser alterado a critério da Administração, durante o qual as requisições de pagamento deverão ser expedidas em PROAD específico como nos moldes atuais, e, serão posteriormente devolvidas às Varas, após a devida autorização de pagamento expedida pela Presidência ou Diretor-Geral, quando for o caso, para fins de lançamento no SIGEO AJ/JT.

Seguirá recomendação específica no particular.

5.1.7. Processos aguardando encerramento de instrução processual pela impossibilidade de realização de audiência por videoconferência

Em 19/02/2021, foi autuado no PJeCor, Procedimento de n. 0000025-18.2021.2.00.0514, que tem o objetivo de dar continuidade ao trâmite procedido no PROAD 8045/2020, cuja autuação ocorreu em virtude de ofício encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho solicitando informações atualizadas sobre as audiências realizadas pelos Juízes do Trabalho deste Regional, bem como as providências adotadas pelas Corregedorias Regionais para cumprimento nos termos da Resolução n. 314/2020 do CNJ, com o plano de trabalho e situação atual.

Em despacho proferido no dia 05/03/2021, foi determinada a intimação de todas as Varas do Trabalho para que prestassem informações sobre os processos incluídos em pauta para realização de audiência telepresencial.

Em consulta ao sistema e-Gestão, com data de apuração até 31/08/2021, verificou-se que a Vara do Trabalho de Feijó/AC possui 34 (trinta e quatro) processos pendentes de solução, sendo: 14 (quatorze) aguardando a primeira sessão de audiência; 12 (doze) aguardando encerramento da instrução e 8 (oito) aguardando prolação de sentença.

Em consulta ao Diretor de Secretaria da Unidade, este informou que, desse universo, não há processos aguardando a possibilidade de realização de audiência presencial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Outrossim, aduziu que a sala passiva se encontra pronta para uso.

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

Quadro 13

Período de Referência 01/12/2020 a 31/08/2021

Prazos Médios na Fase de Liquidação	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Do início até o encerramento da liquidação	209	94,55

Fonte: Relatório extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 29/09/2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 2. Relatórios de Resumo – K. Prazos Médios - K.2. Fase de Liquidação - K.2.1. Até o Encerramento da Liquidação.

Quadro 14

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Feijó/AC	62,43	124,7	95,43
prazo médio na liquidação no Tribunal	97,55	85,98	72,34
prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	108,04	97,90	78,81

Fonte: Relatório extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 29/09/2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 2. Relatórios de Resumo – K. Prazos Médios - K.2. Fase de Liquidação - K.2.1. Até o Encerramento da Liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 15

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Liquidações iniciadas	563	99	183
Desarquivados para prosseguir na liquidação	59	7	2
Liquidações encerradas	589	51	208
Liquidações pendentes*	24	62	21
Percentual de Encerradas sobre iniciadas	104,62	51,52	113,66

*incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório

Fonte: Relatório extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 29/09/2021. Consulta: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Liquidação – A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação

Quadro 16

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Feijó/AC	563	99	183
média de liquidações iniciadas no Tribunal	248,15	189,28	115,05
média de liquidações iniciadas nas Varas de mesma faixa processual	350,12	305,37	182,37

Quadro 17

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Feijó/AC	589	51	208
média de liquidações encerradas do Tribunal	278,56	178,06	118,75
média das liquidações encerradas nas Varas de mesma faixa processual	277,31	288	185,32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 18

MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Feijó/AC	24	62	21
média dos resíduos no Tribunal	49,12	52,37	46
média dos resíduos nas Varas de mesma faixa processual	80,18	82,87	71,43

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, no período de 01/12/2020 a 31/8/2021 (quadro 13), considerando as 209 liquidações homologadas, o prazo médio do início até o encerramento da liquidação foi de 94,55 dias. Se considerado o presente exercício de 2021, o prazo apurado foi de 95,43 dias, o que demonstra estabilidade no prazo médio nesta fase. Comparado com o ano de 2020 (quadro 14), cuja média, respectivamente, foi de 124,7 dias, constata-se que a Unidade apresentou considerável melhora no prazo médio do início ao encerramento da liquidação, em relação ao último, o que é digno de elogios. Contudo, ainda em análise ao quadro 14, verifica-se que a unidade apresentou prazo médio acima média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual nos anos de 2020 e 2021, o que requer atenção por parte dos gestores da unidade.

Em análise ao quadro 15, a Vara do Trabalho de Feijó/AC vem apresentando ótimo desempenho, uma vez que, no ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de liquidações encerradas sobre as iniciadas de 113,66%.

No tocante ao quadro 17, nota-se o ótimo desempenho da unidade, pois, em 2021, a unidade encerrou mais liquidações que o ano anterior e, ainda, encerrou mais liquidações que a média do Tribunal e demais varas de mesma faixa processual.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 29/09/2021 - Fonte: Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região -, verificou-se que dos 89 processos solucionados, no período de 01/12/2020 a 31/8/2021, 02 processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 2,25%. Comparando-se tal resultado com o de 2020, observou-se um aumento, tendo em vista que, no exercício passado, apurou-se um percentual de 0,00% do total de 199 processos solucionados. Diante do quadro, conclui-se ser ainda tímido o incremento.

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 209 processos que compuseram a média de 94,55 dias, elegeu, por amostragem, processos cujos prazos, no quesito, estavam elastecidos:

1) 0000083-72.2018.5.14.0421. Consigne-se que o início da liquidação ocorreu em 13/9/2018 e a homologação em 8/7/2021, totalizando 1.029 dias.

Realizado acordo entre as partes no dia 15/8/2018, a parte reclamante contactou a unidade informando o inadimplemento do acordo celebrado. No dia 13/9/2018, a Secretaria lançou o movimento “iniciada a liquidação”, em obediência a ordem emanada em ata de audiência. O cálculo foi apresentado no dia 20/9/2018 e designada audiência de conciliação em execução para o dia 24/10/2018. Em audiência, não houve conciliação. Em decisão prolatada no dia 25/10/2018, o magistrado determinou a intimação das partes para impugnar os cálculos. Todavia, a Secretaria da unidade, no mesmo dia, lançou a movimentação “homologada a liquidação”. A executada informa que está em recuperação judicial no dia 6/12/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

A exequente solicita o direcionamento da execução ao dever subsidiário no dia 7/3/2019. O magistrado, em decisão do dia 27/3/2019, determina que se aguarde o decurso do prazo de 180 dias por força do art. 6º da Lei nº 11.101/2005. Ao findar o prazo, o juízo determinou, por meio do despacho do dia 28/8/2019, a inclusão em pauta para apuração de eventual responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo montante acordado, anulando os atos processuais praticados na liquidação a partir da notícia do inadimplemento do acordo. Audiência no dia 10/10/2019, não conciliadas as partes. No dia 28/2/2020, o magistrado decide que a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, a qual opôs embargos de declaração. O juízo proferiu sentença de improcedência aos embargos no dia 17/9/2020. A parte executada interpôs Recurso Ordinário no dia 14/10/2020. Autos recebidos para prosseguir no dia 16/6/2021. Encaminhado o feito aos cálculos no dia 21/6/2021, sendo estes homologados no dia 8/7/2021.

2) 0000030-23.2020.5.14.0421. Registre-se que o início da liquidação ocorreu em 3/12/2020, e a homologação dos cálculos foi em 11/8/2021, totalizando 251 dias.

Foi lançado o trânsito em julgado e iniciada a liquidação em 3/12/2020. Em despacho do dia 14/5/2021, o juízo determinou a remessa do feito à Contadoria, que apresentou cálculos no dia 7/6/2021. Em despacho proferido no dia 2/7/2021, o juízo determinou novamente a remessa do feito ao setor de cálculos ante a inobservância deste em relação ao extrato do FGTS juntado pela parte autora. Novos cálculos apresentados no dia 16/7/2021. Decisão de homologação de cálculos proferida no dia 11/8/2021.

3) 0000103-92.2020.5.14.0421. Registre-se que o início da liquidação ocorreu em 26/1/2021, e a homologação, em 11/8/2021, totalizando 197 dias.

Com o trânsito em julgado da sentença no dia 20/11/2020, os autos foram encaminhados à Contadoria, que juntou cálculos no dia 26/1/2021. Contudo, em certidão datada de 15/4/2021, foi informado que houve um equívoco do setor de cálculos ao utilizar os parâmetros da base de cálculo do FGTS. No mesmo dia, o juízo despachou determinando novos cálculos. No dia 14/7/2021, o setor de cálculos apresentou novos cálculos, os quais foram homologados pelo magistrado no dia 11/8/2021.

5.2.3. Atendimento à Recomendação TRT14 Nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021

A Corregedoria Regional reitera, ainda, os critérios da Recomendação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

supramencionada a serem observados na fase de liquidação, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

Da análise ao acervo processual da Unidade, verificou-se, por amostragem, quando analisados os Processos nº 0000631-63.2019.5.14.0421 e 0000074-42.2020.5.14.0421, que a Vara vem cumprindo o determinado no art. 1º da Recomendação TRT14 nº 001/2021, conforme se transcreve:

Art. 1º. Recomendar às Varas do Trabalho jurisdicionadas que realizem o lançamento do movimento do início da liquidação, no sistema PJe, a partir da determinação do Juízo para apresentação dos cálculos pelas partes, perito ou pelo contador.

Parágrafo único. O lançamento do término da fase de liquidação, no sistema PJe, será da decisão de homologação do cálculo prolatada no mesmo momento ou após eventual sentença de impugnação aos cálculos, ou expiração do prazo para tanto, com a respectiva indicação do valor a ser executado. (g.n.)

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 19

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2019	485	608	464	43	726	42,45%
2020	726	88	809	45	382	99,39%
12/12/20 a 05/10/21	414	233	617	25	355	95,36%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$					

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28-09-2021. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 28/09/2021, constata-se que a produtividade da Unidade teve aumento de 42,45% (quarenta e dois vírgula quarenta e cinco por cento) de 2019 para 99,39% (noventa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

e nove vírgula trinta e nove por cento) em 2020. Porém, muito embora tenha havido uma pequena queda para 95,36% (noventa e cinco vírgula trinta e seis por cento) no período correccionado, percebe-se que a Unidade tem conseguido manter um quadro estável em relação ao ano anterior.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 20

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	12/12/20 a 05/10/21
Vara do Trabalho de Feijó-AC	42,45%	99,39%	95,36%
média do Tribunal	66,26%	58,66%	73,75%
média das varas de mesma faixa processual	73,20%	62,39%	62,67%

Ressalta-se que, quando se avalia a performance da Unidade comparativamente, a taxa de produtividade na fase de execução, com exceção do ano de 2019, figurou bem acima da média do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, o que deve ser reconhecido.

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 21- 2019

Descrição da Vara	TRT	Inicia das	Desarquivadas	Recebidos de outros órgãos	Encerradas	Remetidos a outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Vara do Trabalho de Feijó-AC	14	569	39	0	187	0	795	48	843	726

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28-09-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 22- 2020

Descrição da Vara	TR T	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidos de outros órgão	Encerradas	Remetidos a outros Órgãos	Resíduo			Pendientes de baixa
							Pendientes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Vara do Trabalho de Feijó-AC	14	59	29	0	424	0	421	58	479	382

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28-09-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Quadro 23- 2021

Descrição da Vara	TR T	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidos de outros órgão	Encerradas	Remetidos a outros Órgãos	Resíduo			Pendientes de baixa
							Pendientes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Vara do Trabalho de Feijó-AC	14	221	12	0	202	0	499	72	571	355

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28-09-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando-se os anos de 2019, 2020 e o período correccionado, verifica-se que houve grande redução das execuções pendentes de baixa de 726, em 2019; 382 em 2020. No período correccionado, a redução continuou para 355, o que é digno de elogio.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 24

EXECUÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Feijó-AC	569	59	221
Média de execuções iniciadas no Tribunal	264,78	338,81	248,71
Varas de mesma faixa processual	282,67	131,22	164,11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 25

EXECUÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Feijó-AC	187	424	202
Média das execuções encerradas no Tribunal	383,50	297,78	315,53
Varas de mesma faixa processual	374,78	214,78	152,44

Quadro 26

RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Feijó-AC	843	479	571
média de resíduo na execução no Tribunal	673,93	722,65	677,31
Varas de mesma faixa processual	600,78	543,11	565,44

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Execução - A.3.1 - Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária

Em análise ao quadro 24 e 25, verifica-se que a Unidade, diferente dos anos de 2019 e 2021, apenas no ano de 2020, encerrou mais execuções do que iniciou, o que exige atenção. Comparativamente, o encerramento é menor que a média do Tribunal, porém, maior que a média das Varas de mesma faixa processual. A Corregedoria espera que a Unidade não irá medir esforços para encerrar mais execuções do que dar início.

Ademais, verifica-se que a quantia do resíduo reduziu no período de 2019 a 2020, embora tenha aumentado no período correcional, o que deve ser observado.

Destaca-se, também, que o resíduo é menor que a média do Tribunal, porém um pouco maior que o das varas da mesma faixa processual.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 27

EXECUÇÕES EXTINTAS	2019	2020	2021
Execuções extintas por acordo	15	17	12
Extintas por pagamento do crédito do exequente	85	289	107
Extintas por aplicação da prescrição	0	0	0
Outras formas de extinção	87	364	187

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente

Necessário que a Unidade trabalhe para aumentar o número de extinção por acordo, haja vista ter reduzido o número, de 2020 a 2021. A extinção por pagamento do crédito e as outras formas de extinção oscilaram da mesma forma, o que deve ser monitorado pela Unidade. A Corregedoria Regional acredita que a Unidade não medirá esforços para melhorar os quantitativos em questão.

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 28

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Feijó-AC	600,51	429,86	593,11
Prazo médio na execução no Tribunal	1.255,47	793,85	490,49
Varas de mesma faixa processual	1.151,59	1.004,24	1043,43

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 29

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Feijó-AC	844,44	699,14	886,07
Prazo médio no Tribunal	1.333,72	1.099,98	729,60
Varas de mesma faixa processual	1.341,09	1.307,79	1.213,80

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio do início ao encerramento da execução (quadro 28), observa-se que a Unidade o diminuiu se comparados os anos de 2019 (600,51) e 2020 (429,86), porém o aumentou em 2021 (593,11), o que deve ser observado pela Unidade. Contudo, ainda sim, ficou abaixo da média das varas de mesma faixa processual, o que deve ser reconhecido.

Em análise ao quadro 29 (prazo médio do ajuizamento da ação ao encerramento da execução), observou-se que a Unidade, embora tenha reduzido tal índice estatístico de 2019 (844,44) a 2020 (699,14), aumentou, no período correccionado, para valor acima do ano de 2019 (886,07), o que exige atenção da Unidade. A Corregedoria Regional confia que a Unidade não medirá esforços para melhorar os quantitativos em questão.

Porém, ainda sim, ficou abaixo da média das Varas de mesma faixa processual, o que deve ser reconhecido.

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução.

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

A Unidade Correicionada informou que não houve, no período em questão, expedição de edital de praça e de leilão, razão pela qual fica prejudicada a análise, por amostragem, sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Analisando-se, por amostragem, os Processos n.ºs. 0000191-09.2015.5.14.0421, 0000190-24.2015.5.14.0421, 0000187-69.2015.5.14.0421, 0000633-33.2019.5.14.0421 e 0000632-48.2019.5.14.0421, verifica-se que foi expedida Certidão de Habilitação de Crédito em observância ao art. 112 CPCGJT, o que é motivo de elogio. Quanto ao cumprimento da previsão do art. 114 da CPCGJT, o qual orienta a Secretaria no sentido de encaminhar o processo ao arquivo provisório, verifica-se que alguns processos foram para o arquivo provisório, porém, hodiernamente, todos estão em tramitação para cumprimento de providências.

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, não houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente. Sendo assim, prejudicada a análise sobre a extinção das execuções, considerando a suspensão do seu curso, a qual se encontra prevista no artigo 40 da Lei n.º 6.830/1980. Em outras palavras, tal suspensão de 01 (um) ano não foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT. Diante disso, se observou o teor das disposições dos arts. 116 e 117 da CPCGJT, visto que a orientação é de que a referida prescrição intercorrente não seja computada na vigência da suspensão prevista no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80.

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foram identificados processos arquivados após 14/02/2019, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis, evidenciando o não cumprimento integral do regramento. Citam-se, por amostragem, Processos que apresentaram contas judiciais com valores depositados: 0000473-08.2019.5.14.0421, com R\$ 2.373,34; e 0000012-36.2019.5.14.0421, com R\$ 3.135,05, os quais não foram solucionados. A Corregedoria Regional confia que a Unidade não medirá esforços para solucionar as contas bancárias em questão.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Verifica-se que nos autos n.ºs. 0000216-85.2016.5.14.0421, 0000327-69.2016.5.14.0421, 0000338-98.2016.5.14.0421, 0000337-16.2016.5.14.0421 e 0000223-77.2016.5.14.0421, os créditos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

remanescentes não foram distribuídos para outro processo da mesma Unidade Judiciária, nos moldes previsto no art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial após regular satisfação do crédito exequente, mas sim, devolvidos para parte executada.

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises à Ata de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial e as execuções centralizadas, os quais devem seguir ao arquivo provisório.

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos nºs. 0000213-28.2019.5.14.0421, 0000410-51.2017.5.14.0421 e 0000596-06.2019.5.14.0421, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

No particular, ressalte-se, por oportuno, que na Ata de Correição Ordinária realizada em 2020, no item “f”, foi recomendado o cumprimento do disposto nos arts. 119, “caput”, e parágrafo único, e 120, ambos da CPCGJT, na hipótese da não contemplação das disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, quando não se achar exaurida a prestação jurisdicional.

Nesse prisma, considerando que a Unidade vem cumprindo a determinação contida neste item em relação ao período pós-correição de 2020, orienta-se a unidade que realize a regularização gradativa de eventuais processos na situação mencionada no item “d” supra, a fim de que não haja grandes impactos estatísticos no desempenho da Unidade.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT.

Examinando-se, por amostragem, os processos de números 0000582-22.2019.5.14.0421 e 0000214-76.2020.5.14.0421, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No aspecto, convém frisar que, recentemente, foi autuado no PjeCor Procedimento de n. 0000053-83.2021.2.00.0514, com a finalidade de consultar e reforçar orientações às unidades judiciais em relação às ferramentas eletrônicas de execução, nos termos do Ofício n. 065/2020 da SACLE.

No referido expediente, aquela Secretaria noticia o recebimento de diversas demandas de servidores que não têm acesso/cadastro em grande parte das ferramentas disponibilizadas.

Em despacho proferido em 27/04/2021 (id. 401828), frisou-se a importância das ferramentas eletrônicas de execução na busca da efetividade da prestação jurisdicional, reforçando que o Tribunal, historicamente, tem adotado políticas de priorização, colocando à disposição das unidades judiciais o que há de mais atual no cenário nacional.

Ademais, fica clara a preocupação quanto ao fato de que nem todos os servidores têm cadastro e até mesmo ciência da existência das ferramentas, o que pode refletir numa menor efetividade dos processos de execução e, conseqüentemente, num decréscimo no desempenho estatístico da Unidade em vários aspectos.

Consultado, o Diretor de Secretaria informou que todas as ferramentas estão disponíveis, mas apenas ele está autorizado a utilizá-las. A Corregedoria acredita que todos(as) servidores(as) necessitam ser habilitados para utilização de todas as ferramentas.

Desse quadro, pode-se concluir que a Vara está fazendo uso das ferramentas tecnológicas necessárias para a atividade de pesquisa patrimonial disponibilizadas pelo tribunal, pelo CSJT e pelo CNJ, devendo, podendo, contudo difundi-las entre todos(as) os(as) servidores(as) da Unidade.

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

extinção), conforme seguem:

a) 0000095-67.2010.5.14.0421 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 3.450 dias, entre o início (25/01/2012) e o encerramento da execução (06/07/2021). O referido processo foi convertido de físico para digital, em 24/09/2019, para dar continuidade à execução. A executada requereu a extinção da execução, tendo em vista a paralisação das suas atividades em julho/2010. Intimada a União, esta não se manifestou. Sendo assim, o juízo extinguiu a execução com base na Portaria MF 75/2012. Os autos estão em arquivo provisório.

b) 0010072-44.2014.5.14.0421 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 1.869 dias, entre o início (1º/07/2016) e o encerramento da execução (13/08/2021). A execução teve início após o trânsito em julgado, ocorrido em 29/02/2016, mas registrado em 1º/07/2016. Na audiência, em 22/08/2016, foi celebrado acordo, para quitação em 30/07/2019. O descumprimento do acordo foi noticiado ao juízo em 10/04/2018. A homologação da liquidação ocorreu em 20/06/2018. As medidas restritivas foram iniciadas após a decisão de 18/09/2018. Foi designada nova audiência de conciliação, mas as partes não compareceram, em 17/07/2019. Após manifestação sobre acordo extrajudicial, foi designada nova audiência, em 20/02/2020, à qual as partes também não compareceram. No dia 12/11/2020, houve novo acordo em audiência, bem como a notícia sobre o não cumprimento em 15/01/2021. Posteriormente, foi noticiada pelas partes o cumprimento do acordo, com sentença de extinção em 13/08/2021.

c) 0000624-76.2016.5.14.0421 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 1.208 dias, entre o início (05/03/2018) e o encerramento da execução (25/06/2021). A execução teve início, após a homologação da liquidação, em 05/03/2018, sendo determinadas as medidas restritivas. Opostos embargos à execução, estes foram julgados em 30/12/2019. O embargante, também, interpôs agravo de petição, julgado em 08/07/2020. Houve a Requisição de Pequeno Valor, em 15/09/2020. Posteriormente, a execução foi extinta na data alhures mencionada.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor-G-PREC

Recentemente, foi disponibilizado no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos pelo TRT14.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibiliza aos(as) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema Pje. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando assim um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 29/09/2021, verifica-se que a Vara do Trabalho de Feijó-AC possui 500 (quinhentos) processos em que foram expedidos RPV, em 2021, todos de natureza alimentar.

6. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvincular das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

6.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA

Para as audiências, a Direção da Vara informou que não são disponibilizados previamente horário para pauta, sendo as solenidades inaugurais, de instruções e de conciliações designadas de acordo com a demanda e orientações organizacionais do Magistrado(a), com vistas à otimização dos trabalhos, o que permite uma maior flexibilização nos procedimentos.

6.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (1º-12-2020 a 31-8-2021), foram designadas 176 (cento e setenta e seis) audiências, sendo 7 (iniciais) iniciais, 57 (cinquenta e sete) instruções, 92 (noventa e duas) unas, e 20 (vinte) conciliações; destas, 4 (quatro), em fase de conhecimento, e 16 (dezesesseis), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 137 (cento e trinta e sete) audiências em processos eletrônicos, sendo 46 (quarenta e seis) instruções, 63 (sessenta e três) unas, e 28 (vinte e oito) conciliações; destas, 7 (sete), em fase de conhecimento, e 21 (vinte e uma), em fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 30
Período de Referência de 1º-12-2020 a 31-8-2021

Audiências Realizadas

qwepruio

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I	N/I	N/I
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I	N/I	N/I
	(A) Total	N/I		N/I	N/I	N/I
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I	N/I	N/I
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		46	100	46
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		N/I	100	N/I
	(B) Total	N/I		46	100	46
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		1	100	1
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		62	100	62
	(D) Total	N/I		63	100	63
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		7	100	7
	(F) Fase de Execução	N/I		21	100	21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

	Total	N/I		28	100	28
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I	100	N/I
Total - Designadas (H)		N/I		137	100	137

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 27/9/2021: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F.2 – Sessões de Audiência Designadas.2.1. Consolidação por Vara.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional.Consulta: e-Gestão – 1ª instância – Relatórios – 2. Relatórios de Resumo – (F) - Audiências – Audiência realizada. Filtro da Unidade desejada. 2.2 Consolidação por Região Judiciária – Filtro da Unidade desejada.

7. FREQUÊNCIA DOS MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor(a) Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, do juiz(a) auxiliar e do substituto(a) na sede do juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos(às) advogados(as) e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade.

8. CONCILIAÇÃO

8.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 31 - 2019- Período de referência de 1º-1-2019 a 31-12-2019

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	62	8,96%	692

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-9-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1.Fase Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 32- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	36	10,56%	341

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-9-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 33 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-8-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	16	11,59%	138

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-9-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 34

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Total de processos extintos por acordo	15	17	11
Extintas por pagamento	85	289	72
Prescrição intercorrente	0	0	0
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	1	0
Extinção-outras	87	364	108
Total-extintas	187	671	191
Apensamentos	0	-247	-70
Total-encerradas	187	424	121
Percentual de conciliação	9,1%	4,01%	9,1,%

Fonte: E-Gestão em 27-9-2021 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correicionada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 35

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Total de processos extintos por acordo na liquidação	1	2	0
Liquidações encerradas	589	51	208
Percentual de conciliação	0,18%	3,1%	3,4%

Fonte: consulta dia 27-9-2021: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correicionada, observou-se um pequeno acréscimo entre 2019 e 2020, na medida em que saiu do índice de 8,96% (oito vírgula noventa e seis por cento) em 2019 para 10,56% (dez vírgula cinquenta e seis por cento) em 2020. Não obstante, registra-se que a referida Unidade, em 2021, vem mantendo pequenos índices de crescimento de conciliação, visto que registrou, até o momento, um patamar de 11,59% (onze vírgula cinquenta e nove por cento), porém esses são considerados abaixo da média das demais unidades de mesmo porte.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice apresentou uma queda do ano de 2019 para 2020. Em 2021, recuperou o índice encontrado em 2019, visto que apresentou, até o momento, o mesmo índice encontrado em 2019, de 9,1% (nove vírgula um por cento).

Ressalte-se, neste particular, que os baixos índices de conciliação obtidos tanto no conhecimento como na execução se atrelam diretamente à impossibilidade de transação por parte das entidades públicas integrantes da jurisdição, o que corresponde à parcela amplamente majoritária dos processos em trâmite na Unidade, de modo histórico, conforme é de conhecimento deste Tribunal, o que, contudo, não afasta o monitoramento da performance.

8.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 36 - 2019

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Feijó - 1ª Vara	201	492	40,85

Quadro 37- 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Feijó - 1ª Vara	36	341	10,56

Quadro 38- 2021 (01/01 a 31/08/2021)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Feijó - 1ª Vara	17	138	12,32

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-9-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

Quadro 39

TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA	2019	2020	2021
Total de processos conciliados	62	36	16
Total de processos solucionados	692	341	138
percentual de conciliação	8,96%	10,56%	11,59%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7 - Conciliações por Região Judiciária, em 27-9-2021 (Total de processos conciliados).

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se uma redução considerável entre o ano de 2019 e de 2020, tendo em vista que em 2019 apresentava índice de 40,85% (quarenta vírgula oitenta e cinco por cento) e em 2020 caiu para o índice de 10,56% (dez vírgula cinquenta e seis por cento). Contudo, já apresenta uma pequena melhora em 2021, haja vista encontrar-se no patamar de 12,32% (doze vírgula trinta e dois por cento), contudo considerado baixo em relação às outras Unidades de mesmo porte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

9. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 40- 2019

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Feijó - 01a Vara	14	41	45	14	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	44	45	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Quadro 41- 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Feijó - 01a Vara	14	54	32	32	0	0	0	59	57	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	113	89	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Quadro 42- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Feijó - 01a Vara	14	71	76	26	0	0	0	86	65	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	157	141	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2019 e 2020, houve acréscimo, tendo o índice continuado a subir no presente exercício.

Observa-se que, em 1º/10/2021, não há processo pendente de remessa na Unidade, dentro do prazo, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

10. ARRECADAÇÃO

Quadro 43- 2019

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	13533,63	100	13533,63
	Contribuição Previdenciária	3.355,34	0,95	349626,62	99,05	352981,96
	Imposto de Renda	0,00	N/A		N/A	0
	Total	3.355,34	0,92	363160,25	99,08	366515,59
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação.

Quadro 44- 2020

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	5203,62	100	5203,62
	Contribuição Previdenciária	66.970,01	10,9	547369,17	89,1	614339,18
	Imposto de Renda	0,00	0	1819,54	100	1819,54
	Total	66.970,01	10,78	554392,33	89,22	621362,34
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 45- 2021

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	191,64	100	191,64
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	183292,37	100	183292,37
	Imposto de Renda	0,00	N/A		N/A	0
	Total	0,00	0	183484,01	100	183484,01
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação).

Convém ressaltar que, conforme análise realizada pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apurou os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ referentes ao exercício 2020, verificou-se que a arrecadação geral aumentou em relação a 2019, o que refletiu e continua refletindo no desempenho deste Regional no cenário nacional.

Na reunião de validação desses dados, ficou determinado que a Secretaria da Corregedoria atuaria, durante as Correições, no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, diante da grande diferença observada, reputa-se que, a despeito da pandemia, os equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos são os principais causadores da queda brusca na arrecadação.

Em 04/08/2021, foi remetido a todas as Unidades Judiciárias deste TRT da 14ª Região o MEMORANDO CIRCULAR Nº 04/2021/TRT14/SçE, cujo assunto refere-se à preocupação em relação aos lançamentos de valores no PJe, a qual é reforçada neste ato correcional.

Em aferição aos dados da Unidade, comparando-se os exercícios 2019 e 2020, houve acréscimo em relação aos valores arrecadados, tendência de aumento que não se manteve no presente exercício, o que reforça a necessidade da Unidade quanto ao monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

lançamentos.

11. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Quadro 46 - 2019

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	79.022,12	2,77	2774380,45	97,23	2853402,57
Decorrentes de Acordo	0,00	0	388490,48	100	388490,48
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	5068,37	100	5068,37
Total	79022,12	2,43	3167939,3	97,57	3246961,42

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Quadro 47 - 2020

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	0,00	0	1602674,73	100	1602674,73
Decorrentes de Acordo	0,00	0	413950,64	100	413950,64
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	9150,76	100	9150,76
Total	0	0	2025776,13	100	2025776,13

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 48 - 2021

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	0,00	0	678271,23	100	678271,23
Decorrentes de Acordo	0,00	0	203128,83	100	203128,83
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	N/A		N/A	0
Total	0	0	881400,06	100	881400,06

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

No mesmo aspecto apontado no tópico referente à arrecadação, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve decréscimo quanto aos valores pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2019 e 2020, tendência que se manteve no presente exercício, fato que reforça a necessidade quanto ao monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

12. PRAZOS EM GERAL

12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

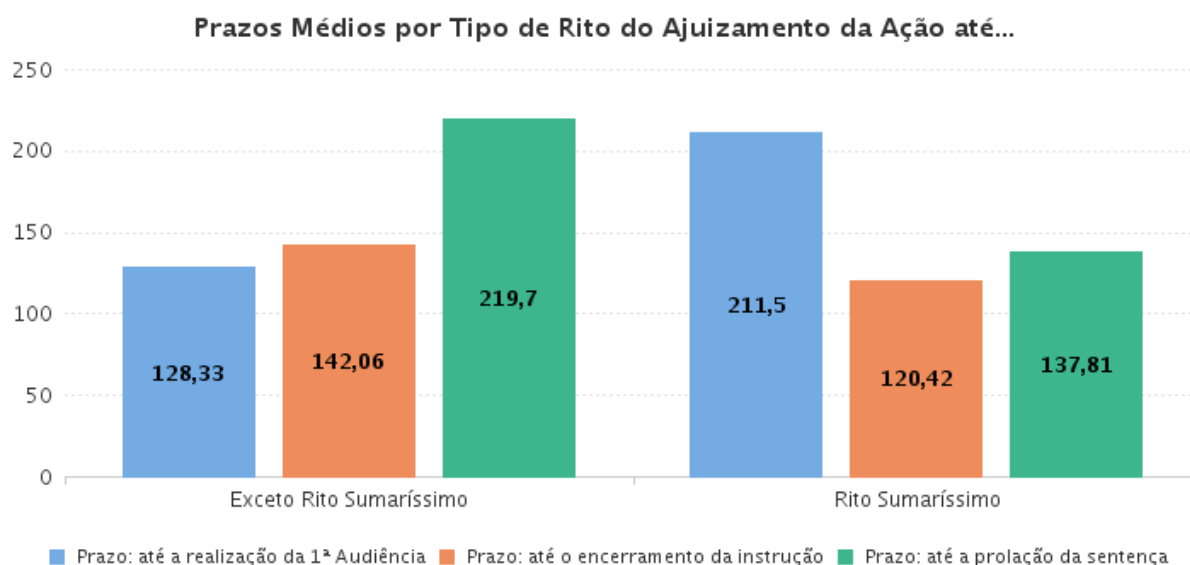
Quadro 49

Período de Referência 1º/12/2020 a 31/08/2021

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	8	149,12
(B) O Encerramento da Instrução	135	136,29
(C) A Prolação da Sentença	180	205,6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Quadro 50

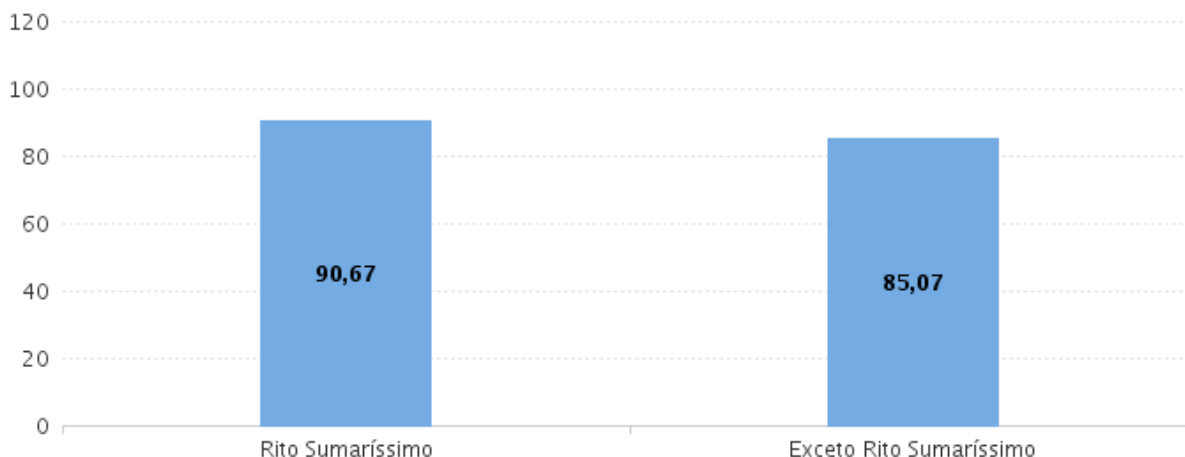
Período de Referência 01/12/2021 a 31/08/2021

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	17	86,06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1. Audiência inaugural

Extraíndo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 1º/12/2020 a 31/08/2021, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 120,42 (cento e vinte vírgula quarenta e dois) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 142,06 (cento e quarenta e dois vírgula zero seis) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição Ordinária de 2020, evidencia-se que houve piora em relação ao rito sumaríssimo, que foi de e 30,17 (trinta vírgula dezessete) e também quanto ao rito ordinário, que foi de 79,04 (setenta e nove vírgula zero quatro)

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 90,67 (noventa vírgula sessenta e sete) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 85,07 (oitenta e cinco vírgula zero sete) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se considerável acréscimo, já que indicavam 20,05 (vinte vírgula zero cinco) dias para o rito sumaríssimo e 19,01 (dezenove vírgula zero um) dias para o rito ordinário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 51

Período de Referência 1º/12/2020 a 31/08/2021

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-12-2020 a 31-8-2021
Vara do Trabalho de Feijó-AC	53,39

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Quadro 52

Período de Referência 01/12/2021 a 31/08/2021

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Feijó - 01a Vara	EDUARDO RITZEL MARCOLIN	2	19,50	3	13,33	5	15,8
	FERNANDO BLOS SUNARA	4	3,25	3	4,67	7	3,857143
	GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	1	4,00	-	..	1	4
	VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	1	4,00	-	..	1	4
	VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	4	58,00	79	86,94	83	85,54217
	WALMIR AFFONSO JUNIOR	4	14,00	44	10,73	48	11
Subtotal - Feijó - 01a Vara		16	21,75	129	57,318	145	53,3931
TOTAL		16		129		145	53,3931

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/12/2020 a 31/08/2021, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 53,39 (cinquenta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

e três vírgula trinta e nove). Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve aumento do prazo, que foi de 53,06 (cinquenta e três vírgula zero seis) dias, permanecendo acima do prazo legal.

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 31 de agosto de 2021, existem, na Unidade, processos distribuídos de 2020 a 2021 pendentes, ainda, de solução, conforme relação abaixo:

Quadro 53

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2020	5	14,7%
2021	29	85,3%
TOTAL	34	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 5 (cinco) processos ajuizados em 2020 e 29(vinte e nove) processos ajuizados em 2021.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão que não há, nesta data, processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em atraso.

Assinale-se que os Magistrados(as) atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

outubro de 2016), conforme quadro abaixo:

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluído	Data da Ocorrência
FERNANDO BLOS SUNARA	RTOrd	0000071-53.2021.5.14.0421	4	25/8/2021
	RTOrd	0000073-23.2021.5.14.0421	3	26/8/2021
	RTOrd	0000074-08.2021.5.14.0421	3	26/8/2021
	RTOrd	0000078-45.2021.5.14.0421	3	26/8/2021
	RTOrd	0000080-15.2021.5.14.0421	3	26/8/2021
	RTSum	0000066-31.2021.5.14.0421	3	26/8/2021
	RTSum	0000095-81.2021.5.14.0421	2	27/8/2021
	RTSum	0000097-51.2021.5.14.0421	2	27/8/2021
Subtotal - FERNANDO BLOS SUNARA		8		
Total de Processos		8		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2- Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) .

No último dia da Correição, verificando-se junto ao PJe, apura-se a existência de 8 (oito) processos concluídos para sentença, os quais se encontram dentro do prazo.

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 12/12/2020 a 05/10/2021, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,62 (zero vírgula sessenta e dois) dias na fase de conhecimento; 0,66 (zero vírgula sessenta e seis) dias na fase de liquidação; e de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,84 (zero vírgula oitenta e quatro) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para conclusão dos autos foi de 4,22 (quatro vírgula vinte e dois) dias na fase de conhecimento; 1,6 (um vírgula seis) dias na fase de liquidação; e 2,75 (dois vírgula setenta e cinco) dias na fase de execução, o que resulta num prazo total de 2,85 (dois vírgula oitenta e cinco) dias, portanto, em dissonância com o artigo 228 do CPC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.2.2. Cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 1,22 (um vírgula vinte e dois) dias na fase de conhecimento; 1 (um) dia na fase de liquidação; e de 2,27 (dois vírgula vinte e sete) dias na fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,49 (um vírgula quarenta e nove) dias, em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de elogios.

12.3. PRAZO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Cabe registrar a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no período de 12/12/2020 a 04/10/2021, conforme dados a seguir descritos. Ressalta-se que o servidor vem atuando, excepcionalmente, por meio de nomeações “*ad hoc*”.

Quadro 55

Oficial de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução (em dias)	Média de diligências por dia
Willian Max de Freitas dos Santos *	609	133	631	16,67	4,74

**nomeado “ad hoc”*

Quadro 56

Oficial de Justiça	Cumprido com finalidade atingida		Cumprido com finalidade não atingida		Entregue ao destinatário		Não entregue ao destinatário		Cumprido parcialmente		Não cumprido	
Willian Max de Freitas dos Santos *	572	90,65%	18	2,85%							23	3,65%

**nomeado “ad hoc”*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

O quadro supra demonstra o tempo médio de 16,67 (dezesesseis vírgula sessenta e sete) dias, para devolução dos mandados dos processos eletrônicos, demonstrando aumento em comparação à Correição anterior, o qual foi de 4,99 (quatro vírgula noventa e nove) dias.

Ressalta-se que, nos termos do ATO TRT14/GP Nº 006/2020, de 27 de abril de 2020, publicado no início da pandemia da Covid-19 que ainda está assolando o país, as atividades externas dos Oficiais de Justiça ficaram restritas àquelas possíveis de cumprimento por meios telemáticos ou consideradas urgentes por meio de decisão fundamentada.

As restrições impostas em razão do risco sanitário envolvido diminuiu, sobremaneira, a atuação dos Oficiais de Justiça, ocasionando represamento de mandados durante o período, o que só veio a se encerrar com a publicação do ATO TRT14/GP Nº 007/2021, de 28 de junho de 2021, o qual determinou progressão à Fase de Transição (Bandeira Amarela).

Está em vias de regulamentação por este Regional a atuação dos Oficiais de Justiça nos procedimentos atinentes às ferramentas eletrônicas. Em consulta, a Unidade informou que, como o servidor vem atuando como “*ad hoc*”, não se encontra cadastrado para utilização das ferramentas eletrônicas, conforme informação prestada pela Secretaria Judiciária deste Regional, afirmando que o servidor nomeado “*ad hoc*” não poderia utilizar tais ferramentas.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos(as) integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte do Juiz Titular da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

14. SISTEMA I-GEST

14.1- ÂMBITO NACIONAL

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o IGest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando a assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o IGest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.569 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca, positivamente, as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema.

Seguem abaixo os indicadores do IGest relativos à Vara do Trabalho de Feijó/AC, calculados com base no período de 1º-7-2020 a 30-6-2021:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas), considerando o cenário nacional:

Quadro 57

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: abt/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Feijó-AC	0001 a 0500	0,0842	0,3460	0,3099	0,0806	0,2219	0,2085	3º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (52 Varas):

Quadro 58

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: abril/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Feijó-AC	0001 a 0500	0,2126	0,4346	0,4189	0,2039	0,2131	0,2966	10º

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas):

Quadro 59

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: abril/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Feijó-AC	0001 a 0500	0,0842	0,3460	0,3099	0,0806	0,2219	0,2085	14º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, respectivamente:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 60

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
						Resultado	Colocação
2017	0,0410	0,1271	0,5307	0,2264	0,3913	0,2633	50°
2018	0,0410	0,1759	0,7180	0,4804	0,5036	0,3838	466°
2019	0,0562	0,1922	0,8172	0,4314	0,4024	0,3799	532°
2020	0,1913	0,2828	0,4070	0,3467	0,3767	0,3209	205°
jul/2020 a jun/2021	0,0842	0,3460	0,3099	0,0806	0,2219	0,2085	14°

Destaque-se que, conforme demonstrado no quadro acima, a Unidade ora correccionada apresentou ganho de colocações de forma acentuada, alcançando o 14º lugar em nível nacional, sua melhor posição até hoje. A Vara do Trabalho de Feijó-AC encontra-se no primeiro quartil, ou seja, entre as 25% das melhores varas do país, o que é digno de registro e reconhecimento.

14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado no âmbito deste TRT da 14ª Região o módulo denominado IGEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A Vara do Trabalho de Feijó-AC obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

Quadro 61

Classificações nos últimos seis meses	
Abril/2021	24°
Maio/2021	8°
Junho/2021	10°



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Julho/2021	13º
Agosto/2021	12º
Setembro/2021	12º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada tem apresentado bons resultados nos últimos quatro meses, com um panorama de estabilidade e com margem para ganho de posições.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

Considerando os dados previamente fornecidos pela Unidade, bem como por intermédio de consulta ao sistema PJe, verifica-se que, atualmente, inexistem processos que tramitam de forma exclusivamente digital, o que demonstra que o Juízo não vem promovendo a utilização da ferramenta.

Convém frisar, por oportuno, que conforme apontado no item 2, a Unidade Correcionada tem a intenção de se tornar digital e exercer suas atividades, exclusivamente, nesta modalidade.

A aludida possibilidade advém da autorização contida na Resolução Administrativa n. 042/2021, que regulamenta a faculdade de instalação das Varas do Trabalho Digitais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Em seu art. 1º, § 1º, traz o seguinte comando:

§ 1º Todos os processos distribuídos às Varas do Trabalho Digitais tramitarão pelo Juízo 100% Digital, podendo as partes se oporem em até 5 dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

conforme prevê a Resolução CNJ n. 345/2020.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada portaria, todos os processos, em regra, tramitarão na forma digital, salvo manifestação em contrário.

16. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS ATÉ 2020

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2021 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, em reunião virtual.

Ainda, segundo o referido documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

Consigne-se que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que se revela necessário seu monitoramento mensal pelos(as) magistrados(as) e servidores(as). Assim, esta Corregedora enfatiza ao Juízo que envide os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2021 e insta a todos(as) da Unidade a empreenderem os realinhamentos dos métodos de gestão e os esforços necessários ao incremento do percentual de processos julgados, em relação aos recebidos no exercício, objetivando não apenas o atingimento dos indicadores estabelecidos pelos Órgãos Superiores de controle, mas, sobretudo, atingir o fim maior do Judiciário, qual seja, promover a entrega célere dos respectivos bens jurídicos aos jurisdicionados (art. 5º, LXXVIII, da CF).

Em relação ao desempenho em 2020, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

Quadro 62

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 6	Meta 7	Tempo médio	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Feijó/AC	102,92%	108,70%	44,28%	600,00%	105,26%	1274,00%	155,01%	1181,81%	1181,81%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Ressalte-se que os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento, e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Cumpra esclarecer que, embora os critérios da meta estabeleçam que devam ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados 100% ou mais, com vistas, quando não extirpar eventual passivo acumulado, evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos, ofertando, dessa forma, aos(às) demandantes, a efetiva entrega da prestação jurisdicional. Consigne-se que, embora a maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal, conquanto tenham atingido percentuais próximos de 100%, não conseguiram cumprir a meta neste patamar, consoante explicação supra, o que não ocorreu com a Unidade Correcionada, que alcançou cumprimento equivalente a 102,92%, o que é digno de nota.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - 92% dos processos distribuídos até 31-12-2018, no 1º e 2º graus.

No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 108,70%, o que merece o devido reconhecimento e elogios.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017-2018.

No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 44,28%, o que merece atenção por parte dos gestores da Vara.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução - baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

A Unidade ora correcionada alcançou cumprimento equivalente a 600,00%, conseguindo atingir a meta, o que é digno de nota.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas - 95% das ações coletivas distribuídas até 31-12-2017 no 1º grau e até 31-12-2018 no 2º grau.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º grau, que alcançou percentual de cumprimento de 104,91%. Por sua vez, a Vara Correcionada alcançou o percentual de 105,26%, ou seja, apresentou desempenho superior à média das varas do Regional, o que é digno de nota.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

Para a Vara do Trabalho identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior, cumpre esclarecer que os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes - reclamante ou reclamado(a) - das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Em análise ao aludido indicador, verificou-se que a Vara do Trabalho tem o índice de 1.274,00%, o que merece o devido reconhecimento e elogios.

Meta específica da Justiça do Trabalho: Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio.

Para as Varas do Trabalho. Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais.

Neste particular, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que, se o prazo estiver abaixo desse patamar, a meta é considerada como cumprida. No tocante à Unidade correcionada, esta possui o prazo de 155,01 dias. Trata-se, portanto, de meta não cumprida, o que requer atenção por parte dos gestores da Unidade.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correcionada, para as metas com cláusula de barreira e para as sem cláusula de barreira, foi de 1.181,81%, o que é motivo de satisfação.

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2021

Convém ressaltar que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ sofreram alterações, estando alinhadas com o novo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para 2021-2026, aprovado pela Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

março.

As tratativas referentes às novas metas estão contidas no PROAD N. 9982/2020, cujo andamento, datado de 19-2-2021, cuida da ciência a todas as unidades judiciais do Regional acerca do GLOSSÁRIO e ESCLARECIMENTOS elaborados pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Cumpra esclarecer que entre as 12 Metas Nacionais aprovadas pelo CNJ, apenas 5 são destinadas à Justiça do Trabalho de primeiro grau, ante a existência de metas específicas para o Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais e/ou demais ramos do Poder Judiciário. Portanto, apenas as seguintes metas nacionais serão objeto de monitoramento nesta atividade correcional, por se referirem exclusivamente às Varas do Trabalho, quais sejam, metas 1, 2, 3, 5 e 11.

Posto isso, considerando que os desempenhos das unidades foram recentemente disponibilizados pelo CNJ, passa-se à análise dos resultados obtidos em relação ao mês de maio/2021.

Primeiramente, convém ressaltar que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, o desempenho das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 63

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Feijó/AC	146,88%	107,53%	92,77%	150,68%	99,88	79,27%	79,27%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Ressalte-se que a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%; ou se o percentual de cumprimento for inferior a 100%, mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (cláusula de barreira).

Registre-se que, até agosto de 2021, essa meta está sendo cumprida pela Unidade, cuja porcentagem de cumprimento foi de 146,88%, digno de elogios e reconhecimento.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31-12-2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31-12-2019, no 1º e 2º graus.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 107,53%, o que se anota como positivo e digno de elogios.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta, pois o percentual de cumprimento está sendo de 92,77%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 150,68%, que se apresenta como cumprida, se considerada a cláusula de barreira, estando acima do índice do Regional, em primeiro grau, que é, atualmente, de 100,24%.

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade ainda não alcançou o cumprimento da meta de tramitação eletrônica do acervo judicial, o que é motivo de alerta, obtendo o índice de 99,88%.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

cláusula de barreira foram de 79,27%, se consideradas as cláusulas de barreira, e 79,27% sem considerá-las, o que é motivo de atenção.

17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correcionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

No particular, durante o encontro, foi reforçada a pertinência da recente iniciativa daquela Secretaria de apoio denominada “VOCÊ SABIA”. Por meio dela, são lançadas no painel de avisos do PJe e demais ferramentas de comunicação, minitutoriais, de forma clara e objetiva, sobre diversos assuntos ligados aos procedimentos a serem realizados pelas Varas do Trabalho do Regional. A iniciativa tem a finalidade de dirimir, dúvidas, sobretudo, em relação a procedimentos que, corriqueiramente, não são realizados pelas Unidades Judiciárias de forma correta, o que pode causar grandes prejuízos em diversos aspectos

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão institucional.

Nesse particular, o Diretor de Secretaria aponta que, no momento, não há experiências, muito embora tenha informado que a troca de informações com servidores(as) de outras Unidades é constante. Tal fato não impede que venham a surgir, durante o próximo período correcionado, novas experiências e rotinas propícias ao compartilhamento. Caso ocorra, pode a Unidade apresentá-la via PjeCor n. 0000115-26.2021.2.00.0514, que esta Corregedoria terá a imensa satisfação em divulgá-las a todas as demais Unidades do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região (TRT14) instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, esta informou que Durante a pandemia estão trabalhando de forma remota, mais apenas para esclarecimento, informa que sempre que possível a Vara procede de forma a economia tanto de material de expediente quanto de consumo, bem como em relação ao combustível do veículo oficial, o qual somente é utilizado quando houver necessidade;

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado, o Diretor de Secretaria informa que, em face da pandemia, não foram realizadas programas institucionais, porém somente o Processo nº 0018200-63.2008.5.14.0421, entre partes MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT, exequente e MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC, executada, houve aproveitamento de valores as instituições, UNOPS – Escritórios das Nações Unidas de Serviços para Projetos, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar – Feijó/AC, no importe de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), utilizado, basicamente, para aquisição de insumos para combate e prevenção ao coronavírus.

21. ATIVIDADES ITINERANTES

O Diretor de Secretaria informou que, em razão das atividades se darem exclusivamente de forma remota, não foram realizadas as atividades itinerantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

22. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar, periodicamente, as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.

Consultado o Diretor de Secretaria, este informou que acessa o PJeCor para ver as intimações, inclusive tem respondido os processos no sistema.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correccionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a Vara do Trabalho de Feijó-AC não registrou apontamentos além dos já inseridos no corpo da Ata.

Ademais, durante a correição, foi encaminhado à Secretaria da Corregedoria o MEMO/VT/FJ/AC n. 443/2021.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:

24.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha vigilância nos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca da manutenção dos excelentes índices correlatos, haja vista o panorama de crescimento considerável no que tange à produtividade e taxa de congestionamento;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca do incremento dos índices referentes aos prazos médios apurados na fase de conhecimento, conforme apontado no tópico 5.1.3, os quais apresentaram aumento considerável, com atenção especial ao prazo da conclusão até a prolação da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

sentença, o qual, além de aumentar, permaneceu fora do prazo legal de 30 (trinta) dias;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b”, recomenda-se ao Juízo que mantenha o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo passe a atender plenamente os comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho, quanto à liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e;

e) Que o Juízo, quando aplicado, proceda com a manutenção quanto aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho, que trata da liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e, haja vista a impossibilidade de verificação pela natureza da maioria dos processos da unidade, que envolvem a Fazenda Pública, os quais são isentos do recolhimento dos depósitos recursais;

f) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

g) Nos termos do apontado no item 5.1.7, que proceda com o monitoramento quanto aos processos que porventura venham a aguardar encerramento da instrução processual, notadamente quanto aqueles que, eventualmente, possam necessitar de realização de audiência pelas salas passivas;

h) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenha os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando incremento do índice. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal. Neste particular, a Diretoria da Escola Judicial do TRT da 14ª Região informou, recentemente, que será realizado o CURSO DE INTRODUÇÃO À



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC nos dias 16 e 17 de novembro de 2021, com carga horária de 14 horas-aula, estando com inscrições abertas, recomendando a participação de servidores(as);

i) Recomenda-se ao Juízo o incremento quanto ao cadastramento e utilização por todos(as) os(as) servidores(as) de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”, inclusive o servidor que atua como oficial de justiça “*ad hoc*”;

j) Que Magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade ora correccionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4;

k) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional;

l) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de incrementar os índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 8, buscando mecanismos de compensação frente à dificuldade de celebração de acordos por parte da Fazenda Pública, cujas entidades são partes na maioria dos processos em trâmite no Juízo;

m) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.6;

n) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2021, que mantenha o desempenho observado quanto àquelas cumpridas e, em relação às ainda metas não cumpridas, busque controle/monitoramento sobre os processos que, invariavelmente, impactem no seu efetivo cumprimento.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara

a) Ressaltar que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

que sempre esteja no mínimo um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

b) Deverá a Secretaria da Vara adotar as ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, após serem disponibilizadas, conforme previstas no ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021.

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os(as) servidores(as) da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à manutenção quanto à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria proceda com os ajustes ao procedimento que determina a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, buscando seu integral cumprimento;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade que continue a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade para que passe a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa e, conseqüentemente, do processo;

f) Que a Secretaria do Juízo adote medidas de monitoramento com vistas a se evitar elastics de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6, com destaque para aqueles na fase de execução;

g) Considerando o exposto no item 5.1.5, i, deverá a Secretaria do Juízo se abster de expedir certidão de trânsito em julgado, haja vista que o sistema Pje já registra o andamento na aba “movimentações”, devendo lançar mão do procedimentos somente em casos excepcionais em que o sistema não faça o registro;

h) Que a Unidade correccionada empreenda esforços no sentido de divulgar aos(às) peritos(as) atuantes no Juízo, a teor do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2021/TRT14/SCR, com vistas ao regular cadastramento no AJ-JT, pois somente poderão ser nomeados para serviços de perícia, de tradução e de interpretação, quando previamente cadastrados(as) e habilitados(as) no referido sistema. Ademais, recomenda-se aos(às) servidores(as) da Unidade que busquem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

aperfeiçoamento quanto à nova ferramenta, notadamente no que se refere à expedição das Requisições de Pagamento de Honorários, evitando trâmites administrativos desnecessários, que acarretem morosidade em relação ao pagamento dos peritos;

i) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando a manutenção da tendência de crescimento apurado, até que se atinja o patamar médio do Tribunal;

j) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), exorta-se a necessidade de manutenção do índice de estabilidade apresentado, enviando esforços para se manter no patamar atual;

k) Recomenda-se a continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos. Ademais, recomenda-se o preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com fim de detalhar as referidas soluções (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1I7G0sG-ptDvZfysCszE65sZgDlt3RnSZfM85vIEvkhs/edit#gid=1579946749>);

l) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, com certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo magistrado, com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que nos processos não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular, recomenda-se manutenção quanto à utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizado, no PJe, pela SACLE, o que possibilitará a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

m) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que empreenda esforços quanto à manutenção de cumprimento aos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa do feito ao arquivo provisório;

n) Recomenda-se que a Unidade proceda com o levantamento de todas as Requisições de pagamento expedidas em 2019, 2020 e 2021, verificando se todas estão lançadas corretamente no sistema GPREC, abrangendo todos os campos disponíveis. Ademais, deverá acompanhar a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>, bem como em tutorial próprio quanto à matéria, elaborado pela SACLE e disponibilizado a todas às Varas do Trabalho, constando, inclusive, modelos de documentos e minutas de despacho. Neste particular, recomenda-se a observância do disposto no artigo 272 do Provimento Geral Consolidado, que determina que as Requisições de Pequeno Valor sejam processadas diretamente pelas Vara do Trabalho;

o) Diante de todo o relato contido no item 10 e 11, recomenda-se à Secretaria que empreenda medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) reclamantes, conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos dos encargos recolhidos, necessidade reforçada por meio do MEMORANDO CIRCULAR Nº 04/2021/TRT14/SçE;

p) Recomenda-se aos servidores que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando seu incremento. No que tange àqueles referentes ao cumprimento dos comandos judiciais, buscar, igualmente, manter o ótimo índice apurado;

q) Considerando que, conforme informado pelo Diretor de Secretaria em exercício, nenhum servidor realizou os exames periódicos (ASO), recomenda-se orientação neste sentido, com vistas ao cumprimento da nova meta 10 do CNJ por este Regional, a qual prevê a realização em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as), com promoção de pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior;

r) Recomenda-se a manutenção quanto o monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão, quando aplicável, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3;

s) Cumpre reforçar a necessidade de a Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores, oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17;

t) Recomenda-se a manutenção quanto à adoção de rotina diária de consulta ao PJeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

24.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional

Deverá a Secretaria da Corregedoria Regional, após a juntada da presente ata assinada no PJeCor de n. 0000115-26.2021.2.00.0514, acostar o expediente mencionado no item 23, procedendo à análise e prestando a informação solicitada à Unidade Correcionada.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 0000115-26.2021.2.00.0514), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, quanto ao cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos os magistrados que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pela Diretora de Secretaria.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correcionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular, o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correcionais e os(as) parabenizou pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

a certeza do compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, ressaltando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 11h30min do dia 05 de outubro de 2021, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Vicente Ângelo Silveira Rego, e pelo Diretor de Secretaria, Omar Braga Martins Junior. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)
Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Feijó-AC

(assinado digitalmente)
OMAR BRAGA MARTINS JÚNIOR
Diretor de Secretaria